

Processo : 92.03.06509-1 PRC - 4572 SP
Repte. : SYLAS FERRAZ DE CAMARGO
Adv. : FRANCISCO CARDOZO DE OLIVEIRA
Requ. : Instituto Nacional de Previdência Social - INPS
Adv. : JOSE EDUARDO DE SOUZA
Deprec. : JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTA BARBARA D'OESTE-SP
Data Base para Atualizacao : 01/02/91
Valor Atualizado : CR\$ 2.837.104,86

Processo : 92.03.06510-5 PRC - 4573 SP
Repte. : JOSE ROBERTO DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : SEBASTIAO JOEL LUIZ e outros
Adv. : FRANCISCO JOSE LUIZ
Requ. : Instituto Nacional de Previdência Social - INPS
Adv. : FRANCISCO MACHADO PIRES JUNIOR
Deprec. : JUIZ DE DIREITO DA 3 VARA CIVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES-SP
Data Base para Atualizacao : 01/07/92
Valor Atualizado : CR\$ 9.716.460,73

Processo : 92.03.06511-3 PRC - 4574 SP
Repte. : AGOSTINHO FERREIRA
Adv. : EDIMIR FERREIRA e outros
Adv. : EDINEZ METTEIA SILVEIRA
Adv. : JOAO CARLOS GONCALVES DE FREITAS
Requ. : Instituto Nacional de Previdência Social - INPS
Adv. : GILSON ROBERTO NOBREGA
Deprec. : JUIZ DE DIREITO DA 3 VARA CIVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES-SP
Data Base para Atualizacao : 01/07/92
Valor Atualizado : CR\$ 774.260,21

Processo : 92.03.06513-0 PRC - 4576 SP
Repte. : MARIA ESTEVAM DO NASCIMENTO
Adv. : CARLOS ALBERTO FERNANDES
Requ. : Instituto Nacional de Previdência Social - INPS
Adv. : THIANAZ DOS REIS CHAGAS
Deprec. : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PATROCINIO PAULISTA-SP
Data Base para Atualizacao : 01/10/91
Valor Atualizado : CR\$ 23.271.909,98

Processo : 92.03.06517-2 PRC - 4580 SP
Repte. : JOAO REBECHI
Adv. : ISABEL MAGRINI
Requ. : Instituto Nacional de Seguro Social
Adv. : GILSON ROBERTO NOBREGA
Deprec. : JUIZ DE DIREITO DA 3 VARA CIVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES-SP
Data Base para Atualizacao : 01/05/92
Valor Atualizado : CR\$ 1.594.793,47

Processo : 92.03.06522-9 PRC - 4585 SP
Repte. : JACIR DE ASSIS GOMES
Adv. : EPANINDONDAS NUNDO VIEIRA NOGUEIRA e outros
Adv. : SUELY DEISE NOGUEIRA
Adv. : ADALBERTO DOMINGOS VILLAR
Requ. : Instituto Nacional de Seguro Social
Adv. : FRANCISCO MACHADO PIRES JUNIOR
Deprec. : JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA CIVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES-SP
Data Base para Atualizacao : 01/03/92
Valor Atualizado : CR\$ 14.641.276,61

Processo : 92.03.06546-6 PRC - 4609 SP
Repte. : AVELINA NUNES RAPHAEL
Adv. : NUNO A SIMOES DE ABREU e outro
Adv. : BENEDITO DAVID SIMOES DE ABREU
Requ. : Instituto Nacional de Seguro Social
Adv. : GILSON ROBERTO NOBREGA
Deprec. : JUIZ DE DIREITO DA 4 VARA CIVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES-SP
Data Base para Atualizacao : 01/07/92
Valor Atualizado : CR\$ 3.137.083,57

Processo : 92.03.06547-4 PRC - 4610 SP
Repte. : RUTH SOUZA LEITE RODRIGUES
Adv. : NUNO A SIMOES DE ABREU e outro
Adv. : BENEDITO DAVID SIMOES DE ABREU
Requ. : Instituto Nacional de Seguro Social
Adv. : GILSON ROBERTO NOBREGA
Deprec. : JUIZ DE DIREITO DA 4 VARA CIVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES-SP
Data Base para Atualizacao : 01/07/92
Valor Atualizado : CR\$ 10.340.276,31

Sao Paulo, 23 de Outubro de 1992

Juiz HOMAR CAIS
Presidente

Conselho da Justiça Federal

RESOLUÇÃO Nº 032, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício Circular nº 248/DG de 07 de outubro de 1992, do Conselho da Justiça Federal - Brasília - DF, ad referendum,

R E S O L V E

INTERIORIZAR, no âmbito da Justiça Federal de Primeira Instância, a Resolução nº 063, de 07 de outubro de 1992, do Conselho da Justiça Federal - Brasília e respectivos anexos, que dispõem sobre a Tabela de Remuneração dos servidores.

Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 067, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício Circular nº 248/DG de 07 de outubro de 1992, do Conselho da Justiça Federal - Brasília - DF, ad referendum,

R E S O L V E

INTERIORIZAR, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Resolução nº 063, de 07 de outubro de 1992, do Conselho da Justiça Federal - Brasília e respectivos anexos, que dispõem sobre a Tabela de Remuneração dos servidores.

Corregedoria Geral da Justiça Federal

PORTARIA Nº 17/92-CG, de 22 de outubro de 1992.

O JUIZ AMÉRICO LACOMBE, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso VII da Lei nº 5010 de 30 de maio de 1966 e artigo 4º, inciso XI do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal e o roteiro parcial elaborado.

R E S O L V E

1 - determinar a realização de Correição Geral Ordinária, abrangendo a parte administrativa e os processos findos e em andamento, na seguinte Vara: -16ª Vara Federal com início dos trabalhos de Correição em 09 de novembro, às 10:00 horas.

2 - determinar:

a. o recolhimento de todos os processos e inquéritos que se encontrem em poder de advogados, membros do Ministério Público Federal, Procuradores, Peritos e polícia, dentro do prazo de cinco (5) dias;

b. a suspensão dos prazos processuais, que serão devolvidos às partes ao término da correição geral, para não lhes causar prejuízo;

c. que não seja interrompida a distribuição, nem designadas audiências para o período da correição, suspendendo as anteriormente designadas;

d. a suspensão do expediente destinado ao atendimento das partes e seus procuradores, salvo para apresentação de reclamações;

e. que o Juiz somente tome conhecimento, no período da correição, de pedidos, ações ou medidas - destinadas a preservar a liberdade de locomoção ou evitar perseguição de direito;

f. que não sejam concedidas férias aos servidores lotados na Vara sob correição, durante a realização desta, e a suspensão daquelas porventura já concedidas.

Comunique-se ao Senhor Juiz Diretor do Foro e ao da respectiva Vara, bem como à Chefia do Ministério Público Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo e Subseções solicitando a indicação de representantes para o acompanhamento dos trabalhos de Correição.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Autue-se. Juiz Corregedor-Geral

(a) AMÉRICO LACOMBE - Juiz Corregedor-Geral
PORTARIA Nº 18/92-CG, de 22 de outubro de 1992.

O JUIZ AMÉRICO LACOMBE, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO que designou Correição Geral Ordinária (Portaria nº 792-CG), na seguinte Vara: -16ª Vara Federal com início dos trabalhos de Correição em 09 de novembro, às 10:00 horas.

CONSIDERANDO as previsões contidas no artigo 8º, inciso XI do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE constituir a seguinte Comissão para acompanhá-lo nos trabalhos correicionais: - 16ª Vara Federal BELA, ANGELA PIMENTEL CALMON TAVARES, Assessora da Corregedoria-Geral da Justiça da 3ª Região, Secretária dos Trabalhos; BEL, ANTONIO CAVALCANTI ALENCAR FILHO, Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça da 3ª Região; BEL, MILTON JOÃO DE MENDONÇA, Assessor de Jurisprudência da Corregedoria-Geral da Justiça da 3ª Região; BELA, MARIA HELENA MINGARDI, Assessora de Juiz do Quadro pessoal deste E. Tribunal; BELA, CLARISSE DOS REIS ESTEVES, Assistente datilógrafa da Corregedoria-Geral da Justiça da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(a) AMÉRICO LACOMBE Juiz Corregedor-Geral

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

Secretaria da Corregedoria Regional

Edital SCR-39/92 - INTIMAÇÃO DE DECISÕES CORREICIONAIS

1. CP-269/92 - Proc. 351/92 - 5ª JCI/SP. - Prolator: Juiz Corregedor Valentin Carrion - Corrigente: RICARDO CASSO LATO
Decisão: Improcedente
Adv.: Dr. Milton Lima da Silva

Ementa: Documentos. Juntada. Incumbe ao autor instruir a inicial com os documentos destinados a provar os fatos controversos (CLT art. 787; CPC art. 396). Se o fato controverso surge na contestação, é lícito ao autor juntar documentos para contrapor-lo (CPC art. 397). O ilícito indeferimento justifica a juntada na fase recursal. Matéria própria do recurso ordinário.

2. CP-270/92 - Proc. 99/88 - 3ª JCI/S.B.Campo - Prolator: Juiz Corregedor Auxiliar Octavio Pupo Nogueira Filho - Corrigente: EDSON SEBASTIÃO CORREA
Decisão: Procedente
Adv.: Dr. Marcelo José Ladeira Mauad

3. CP-271/92 - Procs. 825/87, 1496/88, 1499/88 e 5/90 - 3ª JCI/S.B.Campo - Prolator: Juiz Corregedor Auxiliar Octavio Pupo Nogueira Filho - Corrigente: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E DIADEMA
Decisão: Procedente
Adv.: Dra. Angela Maria Gaia e Dr. Marcelo J. L. Mauad

4. CP-272/92 - Proc. 1285/85 (C.S. 4/89) - 3ª JCI/S.B.Campo - Prolator: Juiz Corregedor Auxiliar Octavio Pupo Nogueira Filho - Corrigente: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E DIADEMA
Decisão: Procedente
Adv.: Dra. Angela Maria Gaia

5. CP-276/92 - Proc. 1620/92 - 3ª JCI/Guarulhos - Prolator: Juiz Corregedor Auxiliar Octavio Pupo Nogueira Filho - Corrigente: ESPÓLIO DE AFONSO DIAS DE BRITO, representado por JACINTA DIAS CALOU
Decisão: Incabível
Adv.: Dr. Claudio José Sanches de Godoi

6. CP-278/92 - Proc. 2008/92 - 6ª JCI/Guarulhos - Prolator: Juiz Corregedor Regional Octavio Pupo Nogueira Filho - Corrigente: RICARDO PESSOA
Decisão: Improcedente
Adv.: Dr. João Puntani

7. CP-283/92 - Proc. 1217/85 - 3ª JCI/S.B.Campo - Prolator: Juiz Corregedor Auxiliar Octavio Pupo Nogueira Filho - Corrigente: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E DIADEMA
Decisão: Procedente
Adv.: Dr. Marcelo José Ladeira Mauad

EDITAL

CONCURSO DE REMOÇÃO DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TABOÃO DA SERRA.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em cumprimento ao disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, FAZ SABER que se encontra aberto, por 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, o prazo para inscrição ao cargo de Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Taboão da Serra, criada pela Lei nº 8432 de 11 de junho de 1992, cujo provimento far-se-á pelo critério de REMOÇÃO. São Paulo, 20 de outubro de 1992. (a) Juiz JOSÉ VICTÓRIO MORO Presidente

EDITAL

CONCURSO DE REMOÇÃO DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO VICENTE.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em cumprimento ao disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, FAZ SABER que se encontra aberto, por 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, o prazo para inscrição ao cargo de Juiz do Trabalho Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Vicente, criada pela Lei nº 8432, de 11 de junho de 1992, cujo provimento far-se-á pelo critério de REMOÇÃO. São Paulo, 20 de outubro de 1992. (a) Juiz JOSÉ VICTÓRIO MORO Presidente

EDITAL
CONCURSO DE REMOÇÃO DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO VICENTE.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em cumprimento ao disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, FAZ SABER que se encontra aberto, por 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, o prazo para inscrição ao cargo de Juiz do Trabalho Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Vicente, criada pela Lei nº 8432, de 11 de junho de 1992, cujo provimento far-se-á pelo critério de REMOÇÃO. São Paulo, 20 de outubro de 1992. (a) Juiz JOSÉ VICTÓRIO MORO Presidente

EDITAL

CONCURSO DE REMOÇÃO DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA CAPITAL.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, FAZ SABER que em decorrência da aposentadoria de sua titular, a MM. Juíza YARA SANTOS PEREIRA, em 16 de setembro de 1992, encontra-se vago o cargo de Juiz do Trabalho Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, cujo preenchimento far-se-á pelo critério de REMOÇÃO, aberto o prazo de 15 (quinze) dias para as inscrições, contados a partir da publicação deste, de conformidade com o disposto no § 5º, alínea "a", do artigo 654 da Consolidação das Leis do Trabalho. São Paulo, 20 de outubro de 1992. (a) Juiz JOSÉ VICTÓRIO MORO Presidente

PORTARIA DO JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE COTIA - Nº 02/92 - de 19.10.92

O JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE COTIA, LUIZ ANTONIO MOREIRA VIDIGAL, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que não haverá expediente neste órgão da Justiça do Trabalho desta cidade no dia 30 de outubro de 1992, por motivo de dedetização do prédio. Os vencimentos de prazo e pagamentos previstos para esse dia, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Cumpra-se. Afixe-se. Encaminhe-se cópia ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para publicação, bem como a Corregedoria Regional do Trabalho.

PORTARIAS DO JUIZ JOSÉ VICTÓRIO MORO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

GP-J 1402, de 13.10.92: Designando o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. FAUSTO COUTO SOBRINHO para, em prorrogação, no período de 17 a 30 de outubro próximo, substituir na Junta de Conciliação e Julgamento de Suzano, em virtude de licença médica da titular, bem como, julgar eventuais embargos declaratórios posteriormente opostos, contra as decisões que venha a proferir.

GP-J 1405, de 13.10.92: Designando o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. SÉRGIO PINTO MARTINS para, no período de 15 de outubro a 23 de novembro próximo, substituir na 3ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, em decorrência de férias da titular, bem como, julgar eventuais embargos declaratórios posteriormente opostos, contra as decisões que venha a proferir.

GP-J 1406, de 13.10.92: Designando a Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA para, em prorrogação, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 1992, substituir na Junta de Conciliação e Julgamento de Carapicuíba, em decorrência de férias do titular, bem como, julgar eventuais embargos declaratórios posteriormente opostos, contra as decisões que venha a proferir.

GP-J 1407, de 13.10.92: Designando o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. PEDRO CARLOS SAMPAIO GARCIA para, no período de 19 de outubro a 18 de novembro de 1992, substituir na 4ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, em decorrência de convocação da titular para esta E. Corte, bem como, julgar eventuais embargos declaratórios posteriormente opostos, contra as decisões que venha a proferir.

GP-J 1408, de 13.10.92: Convocando a Exma. Sra. Juíza Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, Dra. LAURA ROSSI para, no período de 19 de outubro a 18 de novembro de 1992, funcionar nesta E. Corte, junto a 6ª Turma, em substituição à Juíza MARIA APARECIDA PELLEGRINA, afastada em decorrência de férias.

GP-J 1411, de 14.10.92: Designando o Exmo. Sr. Juiz Presidente da 11ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, Dr. SÉRGIO WINNIK para, sem prejuízo de suas atribuições normais, no dia 14 de outubro próximo, funcionar na 12ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital.

GP-J 1412, de 14.10.92: Convocando o Exmo. Sr. Suplente de Juiz Classista Representante dos Empregadores, Dr. FLÁVIO RENATO RODRIGUES DE MOURA para, no período de 19 de outubro a 07 de novembro de 1992, funcionar nesta E. Corte, junto a 3ª Turma, em substituição ao Juiz RIBEIRO MONT LOPES DE FARIAS, afastado em decorrência de férias, bem como, participar de sessões, a fim de julgar processos aos quais esteja vinculado.

GP-J 1413, de 14.10.92: Designando a Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. MARIA NEURANDI VASCONCELOS DE ANDRADE para, sem prejuízo da designação anterior, nesta data, funcionar na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cubatão, em virtude de impedimento da Juíza MARIA DE LOURDES ANTONIO, bem como, julgar eventuais embargos declaratórios posteriormente opostos, contra as decisões que venha a proferir.

GP-J 1415, de 15.10.92: Designando a Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. LEILA APARECIDA CHEVCHUK DE OLIVEIRA DO CARMO para, no dia 16 de outubro próximo, funcionar na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Barueri, em virtude de impedimento do titular, bem como, julgar eventuais embargos declaratórios posteriormente opostos, contra as decisões que venha a proferir.

GP-J 1416, de 15.10.92: Designando o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. CARLOS ROBERTO HUSK para, no período de 16 a 23 de outubro próximo, substituir na 12ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, em virtude de licença médica do titular, bem como, julgar eventuais embargos declaratórios posteriormente opostos, contra as decisões que venha a proferir.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

NACEIÓ

BOLETIM INFORMATIVO

Concurso Público para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do TRT - 19ª Região - Maceió - AL

Estão abertas, de 13 de outubro a 12 de novembro de 1992, na Secretaria Geral do TRT da 19ª Região, Alagoas, inscrições para o concurso público para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto.

- Nº de vagas: 15 (quinze)
- Valor de inscrição: CR\$ 298.200,00 (Duzentos e noventa e oito mil e duzentos cruzeiros). A taxa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, através de depósito para a conta nº 31.100-6, Agência nº 1523-7, Bairro de Jaraguá, Maceió-AL, em nome de Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Comissão de Concurso Público para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto/92.
- Documentos para inscrição: o candidato deverá apresentar o diploma, devidamente registrado, (ou xerox autenticada) e fornecer xerox autenticada de documento de identidade, duas fotos 3x4 recentes, requerimento (conforme modelo constante do Edital), relação de três autoridades ou professores universitários como fontes de referências e relação do período de prática, com referências. Deverá apresentar, ainda, o comprovante de pagamento da taxa. A inscrição poderá ser feita mediante instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório.
- Local de inscrições: TRT-19ª Região, Av. Assis Chateaubriand, 2.834, Prado, Maceió-AL, de segunda a sexta-feira das 13 às 17 hs. Tel. (082) 221.8001
- Data das provas: (a serem confirmadas em publicação no D.O. de Alagoas e da União no dia 19/11/92)

Correções Gerais: 05 e 06/12/1992
Correções Especiais: 06/02/1993
Prática: 07/02/1993
Oral: 27/02/93, 28/02/93 e 01/03/93, sendo os sorteios realizados 24 horas antes.
- Publicação da lista de aprovados: 18/03/1993.
As cópias do Edital e respectivo Programa, estarão afixadas na Sede do TRT-19ª Região, à rua da Consolidação, 1272, 6º andar, SÃO PAULO/SP.